



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 32/2025
CONTRATO: 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 733/2024
VALOR: R\$ 10.085,76

TERMO DE ADITAMENTO N.º 32/2025, PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU PARA ADOLESCENTES E ADULTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 53.637.634 DANILO DO PRADO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO":

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **53.637.634 DANILO DO PRADO OLIVEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.637.634/0001-16, com sede à Rua Piapara, n.º 408 – Residencial Dourados, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Danilo do Prado Oliveira, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 48856683-SP e CPF n.º 426.838.368-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE JIU JITSU PARA ADOLESCENTES E ADULTOS EM PEDRINHAS PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

1.1 Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato n.º 16/2024, com início em 22 de março de 2025 que correspondente ao valor global de R\$ 10.085,76 (Dez mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Sendo o valor mensal R\$ 840,48. O novo valor decorre de reajustamento pela variação percentual do IPCA (IBGE), previsto na Cláusula 11.1 do contrato de origem, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,06%, que será fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na clausula primeira acima.

1.2 A despesa irá onerar a dotação:

- 02 – Poder Executivo
- 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte
- 02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esporte
- 27.812.0019.2039.0000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer
- 3.3.90.39.99.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (308- F1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Artigo 106 "caput"; Art. 6º LVIII c.c Art. 136 I da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 16/2024.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

53.637.634 DANILO DO PRADO OLIVEIRA
Danilo do Prado Oliveira – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____